



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2013, DE 25/04/2013, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S.A.

PROCESSO Nº 779/2013
CONVÊNIO nº 07/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato devidamente representada pelos seguintes membros de sua Mesa Diretora: Presidente: **SADAO NAKAI**, brasileiro, casado portador do RG nº 12.737.802-9, residente em Santos na Av. Dino Bueno, nº 96 apto. 12 - 1º Secretário: **KENNY PIRES MENDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 214.356.462, residente em Santos na Rua Waldomiro da Silveira nº 05 apto. 52; - 2º Secretário: **ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.727.409-3, residente em Santos na Av. Bernardino de Campos nº 650 apto. 51, e de outro lado, o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 44.952.711/0001-31, mantenedora do Centro Universitário Monte Serrat – **UNIMONTE**, pessoa jurídica com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Rangel Pestana nº 99, nos termos previstos em seu Estatuto Social, doravante denominada como **CONVENIENTE**, resolvem, por este instrumento, de comum acordo, aditar o Convênio firmado em 25/04/2013 as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Esta prorrogação de convênio se dá com fundamento no despacho da Mesa Diretora, às fls. 48, deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração do item 2.1.4 – 7º) e QUADROS EXEMPLIFICATIVOS 1 E 2

1.1. Altera-se a redação do item 2.1.4 – 7º), que passa a ler:

7º) Tendo em vista que os boletos de cobrança são expedidos e enviados pela **CONVENIENTE** ao aluno com antecedência, a data em que se der a aprovação pela **CONVENIADA** será o marco para a contagem do prazo de concessão dos descontos, que passam a vigorar conforme tabela abaixo.

- A solicitação do benefício de desconto pelo **BENEFICIÁRIO** e sua aprovação pela **CONVENIADA** somente poderão ser realizadas nos períodos discriminados no quadro supra, período nos quais os sistemas estão disponíveis para **BENEFICIÁRIO** e **CONVENIADA** fazerem as inclusões pertinentes. Exauridos os prazos sem solicitação e/ou aprovação dos pedidos haverá indeferimento do benefício durante todo o semestre seguinte.

- A primeira janela de cada semestre é aberta a descontos para alunos veteranos e calouros, conforme quadro *infra*. Por sua vez, a segunda janela de captação de cada semestre é Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Fone(013 3211-4100 – FAX (013) 3219-1213 – Santos/SP – www.camarasantos.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

destinada apenas aos alunos que fizeram o vestibular em junho e dezembro, além daqueles alunos oriundos da Central de Outras Captações.

-Fica estabelecido que, a cada semestre letivo, dentro dos prazos estipulados pela **CONVENIENTE** e informados à **CONVENIADA** (tabela), o aluno deverá solicitar o desconto através da área restrita (SOL) para o semestre seguinte. A **CONVENIADA** deverá conferir e aprovar no sistema de gerenciamento de convênios, no endereço www.unimonte.br/convênios quais os **BENEFICIÁRIOS** continuarão a usufruir dos descontos no semestre seguinte. Ressalta-se que a **CONVENIADA** deverá também reprovar no sistema os servidores desligados ou não mais vinculados a ela, dentro dos prazos estabelecidos.

3.2. Ademais, os quadros exemplificativos (1 e 2), constantes do item 2.1.4 – 7º) são, neste ato, substituídos pelo quadro exemplificativo abaixo transcrito:

JANELAS DE DESCONTO	Período de solicitação de desconto – ALUNOS	Período de aprovação do desconto - CONVENIADA	Mês de recebimento do desconto
1/1º semestre Veteranos e calouros	8 de setembro a 30 de novembro	04 a 31 de dezembro	FEVEREIRO
2/1º semestre	1º de janeiro a 20 de fevereiro	23 a 28 de fevereiro	ABRIL Retroativo de fevereiro e março
		1º de março a 07 de março	MAIO Retroativo de fevereiro, março e abril
JANELAS DE DESCONTO	Período de solicitação de desconto – ALUNOS	Período de aprovação do desconto - CONVENIADA	Mês de recebimento do desconto
1/2º semestre Veteranos e calouros	8 de março a 30 de maio	04 a 30 de junho	AGOSTO
2/2º semestre	1º de julho a 20 de agosto	23 de agosto a 30 de setembro	OUTUBRO Retroativo de agosto, setembro
		1º de outubro a 05 de outubro	NOVEMBRO Retroativo de agosto, setembro e outubro

CLÁUSULA TERCEIRA – Da inclusão do item 2.4 à cláusula segunda:

Inclui-se o seguinte item à cláusula segunda do contrato principal:

"2.4. Para aprovação dos **BENEFICIÁRIOS** matriculados em cursos de Pós-graduação da **CONVENIENTE**, o **BENEFICIÁRIO** deverá solicitar o desconto apenas pessoalmente, no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, através da devida comprovação de vínculo"

CLÁUSULA QUARTA – Da prorrogação de vigência:

As partes decidem prorrogar a vigência do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, de Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Fone(013 3211-4100 – FAX (013) 3219-1213 – Santos/SP – www.camarasantos.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

25.04.2014 até 25.04.2015.

CLÁUSULA QUINTA – Da manutenção das Cláusulas do Contrato original:

Continuam em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato original, datado de **25/04/2013**, a não ser que tenham sido explicitamente alteradas por Termo aditivo

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes elegem o foro da cidade de Santos/SP como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, e firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Santos, 25 de abril de 2014.


SADAO NAKAI
Presidente

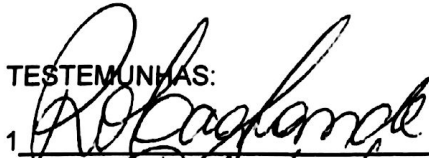

KENNY PIRES MENDES
1º Secretário


ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
2º Secretário


ADALTO CORREA DE SOUZA JUNIOR
Centro Universitário Monte Serrat – Unimonte


TATIANE CRISTINA ANGELOTTI PINTO
Centro Universitário Monte Serrat - Unimonte

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome/RG: Roberto / 30.267.619-3

2. 
Nome/RG: 11.270.496-7

Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Fone(013 3211-4100 – FAX (013) 3219-1213 – Santos/SP – www.camarasantos.sp.gov.br

